

**CONSELHO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO DO ESTADO DO AMAZONAS – COPHAM
23ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – 2021/2023**

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DO AMAZONAS, BIÊNIO 2021 A 2023. Ao vigésimo quinto dia, do mês de Maio, do ano de 2023, às 14h, reuniram-se, de forma presencial e virtual, no Salão Rio Solimões, situado a Avenida Sete de Setembro, 1546 – Centro – Manaus/AM. CEP 69005-141. Conforme convocação de 24 de Maio de 2023, e atingindo o quórum regimental, encontra-se aberta a 23ª sessão ordinária do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas. Em virtude dos poderes investidos pelo artigo 3º do decreto nº 25978/06, assumiu a presidência dessa sessão o senhor **MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO** e convidou o sr. **ABRAHIM BAZE**, vice-presidente e representante do IGHA neste conselho, para compor a mesa diretora nos termos do regimento interno e, como secretário para auxiliá-lo nos trabalhos o sr. **SÉRGIO CRUZ**, da equipe de apoio, em face da ausência justificada da srta. **TAMIRIS LIMA**, secretária geral deste COPHAM. Composta a mesa diretora, o quórum e os presentes de hoje serão informados pelo secretário auxiliar indicada para esta reunião. **Dr. Sérgio Cruz** informou os presentes na plenária, além dos membros da mesa diretora que representam as cadeiras da Secretaria de Estado da Cultura (SEC) e do Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas (IGHA). Os membros do conselho com direito a voto conforme lista anexa. **O PRESIDENTE** agradeceu a presença de todos e solicitou ao secretário geral que realizasse a leitura do **EXPEDIENTE**. **Dr. Sérgio Cruz** perguntou se todos os presentes haviam recebido uma cópia da ata da 22ª reunião ordinária, enviada no dia 23 de maio. Ele pediu aos conselheiros (as) que verificasse e confirmasse o recebimento. **A conselheira Regina Lobato** informou que ainda não tinha recebido a ata. Após a verificação, foi confirmado que todos os presentes tinham recebido a ata. Estando todos cientes o **PRESIDENTE** considerou aprovada e determinou que seja feito o arquivamento na Secretaria Geral do conselho, visando o registro para futuras consultas. **Dr. Sérgio Cruz** informou que estão aguardando as devolutivas citadas nas reuniões anteriores dos ofícios a ALEAM, que é sobre o tombamento e nomeação do representante titular do IPHAN na Casa civil sobre a publicação do tombamento da sede do Atlético Rio Negro clube e também dos espaços culturais quanto a minuta dos drones. Foram expedidos os ofícios às entidades com assento nesse conselho para indicação dos novos representantes ou recondução dos atuais, visto que o atual mandato encerra em outubro. Foi encaminhado o relatório de atividades de 2022 do COPHAM para o governador. Sem mais nada para o expediente, **O PRESIDENTE** passou as **PROPOSIÇÕES** para esta reunião. Não havendo, passou a **ORDEM DO DIA**. Informou que a apresentação da versão final da minuta da nova lei de patrimônio do conselho será apresentado pelo doutor Sérgio Cruz os artigos de 10 a 20 e mediará as discussões. Para tanto,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

suspendeu as moderações por 60 minutos. **Dr. Sérgio Cruz** informou que durante essas duas últimas semanas, os conselheiros fizeram contribuição aqui com temas e ajustes que seriam interessantes serem feitas na lei, também houve a contribuição do dr. Cristian Pio Ávila, mandou uma cópia da lei para ver se fazia alguma consideração. Ele fez uma recomendação que foi muito interessante, porque, como a lei está bastante complexa, ele recomendou que fizesse uma parte dele em regulamentos através de decreto que facilita movimentar eventualmente em uma alteração futura. Foi acatado isso. Retirou alguns artigos que faziam com que ficasse mais complexa para que pudesse depois discutir essa parte já a nível de governo mesmo, a nível de poder executivo. Então **artigo 10** são mecanismos de proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do estado Amazonas: inventário de Bens Culturais; Registro; Tombamento; Desapropriação. **Artigo 11** A forma de utilização dos mecanismos de proteção e preservação do Patrimônio Histórico e Cultural serão regulamentados pelo poder executivo, através de decretos, isso aqui já foi uma alteração que foi contribuição dos conselheiros. Então, com isso aqui foram retirados três artigos que vinham logo abaixo desse aí. **Artigo 12**, são instrumentos de preservação do bem cultural a Salvaguarda e o Acautelamento. Parágrafo primeiro, entende-se por **Salvaguarda** toda e qualquer ação que vise assegurar a manutenção do patrimônio cultural imaterial, incluindo a identificação, documentação, pesquisa, preservação, proteção, promoção, valorização, transmissão, essencialmente por meio da educação patrimonial, bem como pela educação formal e informal, assim como a revitalização dos seus diferentes aspectos. Aqui, senhor presidente e membros, eu gostaria sobre de abrir um parêntese para comentar aquela última cartilha que foi trazida aqui, não me lembro se foi pela doutora Eneila ou doutora Rosemara, que era da Seduc, então aquela lá a gente tem que começar a fazer um alinhamento com a Seduc para que algumas coisas sejam ajustadas de acordo com o que vai ficar essa nova lei. Parágrafo segundo, considera-se **acautelamento** de um bem tombado a posse pelo poder público ou por particular, com o objetivo de zelar pelo patrimônio cultural, evidenciando a responsabilidade social e atendendo aos anseios da sociedade com relação aos seus aspectos culturais e, em especial, das comunidades impactadas. **Artigo 13**, é instrumento de proteção do bem cultural a **vigilância**, a qual concede a faculdade ao Poder Público de inspecionar, incluindo o ingresso antes do tombamento, nas dependências dos imóveis, desde que respeitados os limites legais. **Artigo 14**, o estado deverá criar, sempre que possível, além dos que constam nesta lei, mecanismos de controle e fiscalização que viabilizem a perfeita execução da proteção e preservação dos bens culturais. **Artigo 15**. serão considerados atos declaratórios provisórios as leis promulgadas pelo Poder Legislativo para a proteção e preservação de bens culturais em virtude de interesse público relevante justificado, sendo necessária a remessa do processo ao COPHAM visando dar continuidade e atender aos trâmites para seu registro ou tombamento definitivo. O inventário de bens culturais, **artigo 16**. Inventário é ato administrativo protetivo e declaratório realizado de forma autônoma e autoaplicável como instrumento para a salvaguarda,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

acautelamento e preservação do patrimônio cultural. Informou que qualquer pessoa que queira fazer algum comentário, algum ajuste ou tirar alguma dúvida pode interromper. **Artigo 17.** Um bem inventariado como patrimônio cultural passa a ser considerado bem de interesse público, sujeito aos ditames desta lei e se submetendo a medidas restritivas do livre uso, gozo e disposição. Parágrafo primeiro, os proprietários do bem inventariado devem conservá-los e sua preservação respeitada por todos os cidadãos, como bem cultural protegido; parágrafo segundo, somente poderão ser destruídos, inutilizados, deteriorados ou alterados mediante prévia autorização do órgão competente, o qual deve exercer especial vigilância sobre o bem. **Artigo 18.** O procedimento de inventário será regulamentado pelo Poder Executivo, através de Decreto, que formulará os meios e instrumentos de requisição, aplicação e seu funcionamento, incluindo os procedimentos de manutenção, conservação e promoção. Esse aqui também, retirou alguns artigos, porque o que falava logo abaixo que era parágrafos, na verdade, foi retirado e colocado aqui para que seja feita através de decreto. Fica muito mais fácil pra gente futuramente quiser mudar. Isso altera qualquer coisa. **Parágrafo primeiro:** Serão utilizadas ferramentas de identificação de monumentos, edifícios, paisagens, sítios, testemunhos e documentos da história cultural, dentre outro, os bens que mereçam ser objeto de reconhecimento e proteção, adotando-se critérios técnicos objetivos e fundamentados na sua própria natureza. Parágrafo segundo este procedimento confere proteção especial ao bem sobre o qual incide com o objetivo de evitar o seu perecimento ou degradação, com vistas a promover a sua preservação, segurança e a divulgar a sua respectiva existência. Seção três, do registro; **Artigo 19.** registro é o processo pelo qual um bem cultural de natureza imaterial ou intangível, considerado relevante para a sociedade amazonense e que esteja inscrito no Inventário de Bens Culturais do estado do Amazonas, é lançado em livro especial de proteção do Estado, declarando-o como parte integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Amazonas. **Parágrafo primeiro:** serão utilizados para esse fim os seguintes livros de registro, aqui também houve uma alteração, colocou no formato que tá o regulamento, salvo engano lá do IPHAN. Antes estava outra posição, então eu coloquei aqui para a gente saber que o mesmo número do livro, do saber nos saberes e fazeres, do IPHAN também seja igual ao número do livro aqui, então quando a gente falar do livro um, os dois institutos vão saber que está falando de é modo de fazer e saberes. Livro I, **modos de fazer e saberes:** destinado ao registro dos conhecimentos, cosmologias e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; Livro II **celebrações:** destinado ao registro das festas, folguedos e rituais que marcam práticas sociais ligadas aos campos do trabalho, da religiosidade, do lazer e entretenimento, e de outras práticas da vida social; Livro III, **formas de expressão:** destinado ao registro das manifestações literárias, musicais, plásticas, folclóricas, performáticas, cênicas e lúdicas que constituem referência cultural produzida por coletividades e que tenham transmissão geracional de seus saberes e práticas aos grupos sociais do Amazonas; Livro quatro, **lugares:** destinado ao registro dos espaços de referência às memórias regionais,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

representativos de identidades e locais como feiras, mercados, santuários, praças, paisagens e demais espaços onde se concentrem práticas culturais coletivas; Livro cinco, **línguas**: destinado ao registro e identificação das línguas que compõem o cenário diversificado do multilinguíssimo no Estado e que estejam em risco de desaparecimento. **Parágrafo segundo**: outros livros de registro poderão ser abertos para a inscrição de bens de que trata a presente lei e não se enquadrem nos livros definidos nesta seção, por meio de decreto, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo. **Sérgio Cruz disse que** fisicamente, até agora não encontraram os livros, não existem, terá que abrir, começar de novo a registrar tudo aquilo que já foi tombado. **O conselheiro Manoel de Jesus** disse que seria interessante fazer o resgate desses livros físicos, para eles estarem em algum momento em um espaço, é mais histórico, é mais para efeitos de pesquisa. Mas hoje, de fato, tudo está na internet, mas é claro que é, inclusive, para a solenidade, para solenizar o ato do registro e do tombamento. Interveio ao capítulo do 19. Porque diz assim: registro é o processo pelo qual um bem cultural, de natureza imaterial ou intangível, considerado relevante para a sociedade amazonense e que esteja inscrito no inventário de bens culturais do estado do Amazonas. Está pressupondo aqui que o registro vai pressupor anteriormente a inscrição no inventário dos bens. **Dr. Sérgio Cruz** respondeu que quando estava lendo identificou isso, vai ter que fazer a inscrição no inventário de bens primeiro, mas esse texto aqui foi copiado uma parte dele com base no que tinha aqui no estado do Amazonas e também no que, no que tinha em um outro estado, eles falam basicamente isso. Então como não tem conhecimento tão profundo dessa parte, como os conselheiros têm, então pensou que a inscrição do inventário, seria feita uma inscrição provisória e aí sim, esse registro seria o ato de escrever lá essa situação, hoje com mais conhecimento do assunto, entende que o registro não é o ato e sim o procedimento que se faz de levantamento de toda a pesquisa para identificar se é aquilo, se vai ser inscrito, vai ser inventariado ou não. **Manoel de Jesus** explicou que o inventário é um procedimento sócio-histórico, antropológico, que se faz sobre qualquer bem. Pode ser da arquitetura, para verificar a história do prédio, os elementos integrados historicamente, quem ocupou os processos sociais que estão por trás, enfim, mas pode ser das fotos do vice-presidente, fazer um inventário desses elementos, esse é um procedimento que já deixou claro aqui. O registro que compõem também o procedimento de inventariar, mas aí o inventário mais técnico, aquele que estão querendo fazer paro gambá, por exemplo. precisa do inventário do gambá, mas não é inventário para inseri-lo no inventário de bens do estado, é para decidir se ele tem mérito, porque aqui, quando diz: “esteja inscrito no inventário” está pressupondo que o estado possui um inventário dos bens. **Luiza Guglielmini** acrescentou que se os livros existissem, seria complicado mudar a numeração deles, mas como eles não foram encontrados, irão abrir novos livros, aí sim poderão mudar. E com relação ao inventário que é feito pelo registro, inclusive, abriu um parêntese, ontem à tarde para que os conselheiros prestassem atenção na lei de 2010 que está em vigor. ele dá o passo a passo para o requerente fazer esse inventário e apresentar, no caso ao



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

COPHAM. Ele dá entrada pela Secretaria que vem para o COPHAM, para visualizarem. Se o inventário que ele fez sobre aquelas obras que está querendo fazer um registro tem notoriedade ou não para o estado do Amazonas, isso é um ponto que realmente não pode ser esse inventário de bens do estado, porque vocês ainda vão analisar e dizer se sim ou se não. É uma preocupação, porque hoje, se tem uma lei que está aí esmiuçada, passo a passo e não é respeitada, se não deixar isso claro aqui, aí mesmo que terão problemas com o material. **O PRESIDENTE** ressaltou que essa atualização da lei, está tendo a preocupação de fazê-la o mais completa possível. Ela não pode perder o teor didático, ou seja, apesar de complexa, ela não pode deixar de ser de simples entendimento. Sua preocupação é sempre também não haver, como há no universo jurídico, a possibilidade de interpretação, que é onde os advogados passeiam, porque aqui é algo mais objetivo, se compreende, a partir dessa leitura, algumas lacunas que existem nesse processo, como é o caso do livro que não tem o inventário e precisa, inclusive, compreender o que efetivamente precisa ter. Está só interpretando aqui, simplificando porque esse processo precisa ser realmente algo simplificado para que consigam tomba o bem que precisa ser tombado, mesmo em material, mas que não perca a sua complexidade no sentido de legitimar aquilo que está sendo tombado. Se precisar tomba essa mesa, tem que ser um processo simples, simplificado, mas ao mesmo tempo com critérios claros e em um determinado momento em que seja tombada, ela realmente, tem essa legitimidade, a exemplo do que é feito na casa legislativa, quando eles fazem um tombamento que não há legitimidade. Então, só para entender aí, é simples, mas não tem legitimidade. A ideia desse diálogo é para na hora em que abrir para a plenária é justamente para que identifique a várias mãos, várias mentes, pontos de atenção. É importante ter, se tem que ter, passará a ter. Se a metodologia for outra, então vai lá e faz o ajuste que for necessário. explicou que o papel do Dr. Sérgio é muito mais jurídico, da legalidade ao documento. Mas o conselho precisa do conhecimento, experiência para dizer o que funciona, o que não funciona dentro desse processo. Só para deixar claro aqui que esse texto está aberto a adequação supressões, adições justamente para que tenha o mínimo de falhas possível. Então, já começa com esse questionamento, não tem um inventário de bens culturais. disse que até se empolga na hora em que ele leu, “caramba, temos um inventário de bens culturais”. Agora, precisa até entender se seria realmente inventário, porque também compreende que o inventário traz ali uma série de informações relacionadas, mas precisa ter em algum lugar o registro de tudo aquilo que considera como bem cultural e isso está diretamente ligado a um lugar onde estaria efetivamente ou inventário ou algum outro tipo de forma de descrição desse bem. É importante fazer esse resgate da memória daquilo que considera bem cultural e, a partir daí tornar isso um procedimento factível, uma fonte de consulta, tem fragmentos na internet e nesses fragmentos, nem tudo é realmente um bem cultural. Escuta muito as pessoas falarem que determinado prédio é tombado só porque é antigo e não é nem acautelado, quanto mais tombado. É preciso compreender esse entendimento da sociedade, caberia, dentro dessas nomenclaturas, identificar porque



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

aqui, nele, inclusive, tem essa estruturação jurídica, que vai dar amparo, que vai dar legitimidade a esse processo. Mas parece que ele também vai colocando aqui, vai demonstrando o que é cada coisa, ou seja, já é praticamente uma cartilha de esclarecimento do que é, do que não é e, ao mesmo tempo ele estabelece um fluxograma do procedimento para chegar e que até então, está tudo meio que aqui dentro. **Dr. Sérgio Cruz** explicou que sua intenção era mostrar a importância de fazer uma sequência de procedimentos para o tombamento e a proteção do patrimônio material, destacando a necessidade de acautelamento, tombamento provisório e tombamento definitivo. Ele ressaltou que sua abordagem foi embasada em estudos de normas de outros estados e do Brasil, além de informações da ONU sobre tombamento. Procurou criar uma sequência lógica de procedimentos, reconhecendo que pode haver diferentes interpretações em relação à ordem de execução. Relatou que houve um comentário sobre ter colocado uma questão de iconografia alguma coisa, que não existe no estado do Amazonas, sambaqui não existe no Amazonas. Não sabe se existe, mas viu nas outras leis e puxou para cá, conversando com alguém sobre o sambaqui, e ela disse que no Amazonas tem uma questão que já foi mar, pode ser que tenha sambaqui aqui também, mas sambaqui inicialmente não entraria. Reconheceu a importância da expertise de tecnicidade e a parte de tombamento, de levantamentos técnicos nessa área histórica, devem ser tratados por profissionais especializados nessa área, ou seja, os conselheiros. **Dr. Abrahim Baze** disse que quando você faz um registro, você simplesmente está dando ciência daquele fato ou solicitando alguma coisa. Necessariamente, você não está tombando nada. **O conselheiro Manuel de Jesus** respondeu que a nomenclatura usada para os bens imateriais é o registro, então, o registro equivale ao tombamento de um bem material, mas a linguagem usada é o registro que se consolidou de um modo geral na legislação fazer essas diferenciações, por exemplo, na legislação federal tem o tombamento que se aplica exclusivamente aos bens materiais, então é um quadro, é um prédio, é uma rua. O registro, os bens imateriais, são os livros, esses livros, saberes, fazeres, celebrações, a chancela, que é da paisagem natural, cultural, tem um outro que é do patrimônio e ferroviário, também está no escopo do IPHAN, justamente para fazer essa diferenciação. Então, quando se refere a registro, significa que foi o reconhecimento de um patrimônio imaterial. Então, seria dizer que aquele patrimônio imaterial foi tombado, mas não é essa a linguagem correta, seria o registro, aqui estão falando do registro. O registro significa aqui a volta para o processo do gambá. Quando terminarem o processo do gambá e concluírem que ele é um bem que mereça ser inserido no livro das celebrações, aí farão o registro dele como patrimônio imaterial. Estariam tombando o gambá, mas não é de novo a linguagem correta. **O PRESIDENTE** ressaltou que é interessante essa explanação, esse esclarecimento, mas acha que o livro pode ficar justamente para essa parte mais cerimonial, mais solene, como algo a mais, é realmente mais institucional mesmo. sugeriu que esse documento seja tirado aqui do timbrado colocado ali no Google Doc e dado acesso ao IPHAN. **Dr. Sergio Cruz** disse que tem distribuído, porque tentou em um primeiro



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

momento, fazer como se fosse reunião de Câmara, mas a agenda do pessoal não está se encaixando muito, então, então acabou optando, para não ficar parado o processo trazer para ordinária, porque aqui está todo mundo. **O PRESIDENTE** gostou muito da exposição feita pelo dr. Sergio e inclusive, disse que isso é legal para depois intensificar a questão e publicizar mais isso, para as pessoas começaram a entender, isso pode ser também um trabalho legal a ser feito por esse conselho e pareceu muito simples, inclusive até mais fácil de entender do que colocar tudo mesmo. Tem que entender essa questão do inventário de bens, entender essa questão do livro, entender como faria isso, Regina, Luiza, Fernanda, se vai comprar um livro para fazer as cerimônias, mas de qualquer modo, tem que criar esse lugar onde vai ser o banco de dados onde terá devidamente organizado essas informações. **Dr. Abrahim Baze** sugeriu que seja um livro que nem é o de visitantes ilustres da beneficente portuguesa, que é um livro grande, que seja todo de capa em couro, com as cores douradas do conselho, enfim. O livro da beneficente por exemplo, tem o registro de presença do Ferreira de Castro quando veio a Manaus para homenagear Pedro de Alcântara Bacelar, que havia assumido o governo e por que que ele vem? Porque o Pedro era médico em Humaitá e tratava as malárias dele. Então ele do Belém do Para, quando toma conhecimento da posse do governador Pedro de Bacelar, ele vem a Manaus para saudá-lo e fazer essa visita e, claro, visitou a Beneficente Portuguesa e lá deixa um registro de próprio punho e escreveu o que entendeu e o que viu naquele momento, isso é um fato histórico muito importante. Então, a esse livro, além de ter a jurisprudência, e agora, entrou aqui na área jurídica. Além dele ter a jurisprudência do fato jurídico, ele tem um fato histórico, pomposo, como o Manoel colocou, esse nome bonito que deixa a coisa mais bonita, mais clássica. **O conselheiro Cereto** perguntou **a conselheira Regina Lobato** quantos patrimônios imateriais tem, mesmo sem o livro, a título de informação. **A conselheira Regina Lobato** respondeu que são 3 no interior, 32 na capital e tem 5 do IFAM. Dos quais não tem o inventário que sonha em ter e que hoje, tem essa lei aí querendo exigir para tombar ou para registrar um, inventário para ficar com o conhecimento e uma justificativa e isso tem discutido bastante e estão criando isso e criando para o COPHAM e SEC. Mas não é bem assim, se o estado quiser, ele que está pensando em tombar o gambá, registrar. Estão procurando fazer este inventário, mas se a associação do gambá tiver a ideia e a vontade de pedir o tombamento, quer pedir e eles também, que façam inventário para, que eles gastem, que eles paguem, que eles percam o tempo dele, porque irão resolver essa situação, o COPHAM não tem uma equipe grande para fazer. E o outro problema, o CONEC tem uma verba própria, pensou estivessem ligado a ele e não estão. O patrimônio não está nem representado no CONEC. Tem outro conselho que é do patrimônio, que também deveria ter um recurso próprio, porque terão que utilizar esse recurso e não pode pedir para o CONEC que ele passe o repasse dele por exemplo, veio agora uma solicitação para incluir os teatros da Amazônia. Não é só o teatro Amazonas, é o do Pará também, como bem mundial, pela UNESCO, eles pedem a um tempo, uma demanda de coisa para fazer o inventário, as solicitações



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

deles são imensas. Eles mandaram para o IPHAN e mandaram para o DPH-SEC. Então, tem que fazer uma parceria com o IPHAN para ele dar um prazo de 48 horas para fazer. O Manuel que manda pedir isso e agora a Bia é a nova, tomara que ela não conheça isso, tem essa disponibilidade, então assim, o fulano de tal quer tombar, o Abrahim, quer que o ideal seja tombado, lá o pessoal do ideal tem esse interesse de ser tombado e de ser regulamentado, da proteção, porque no fim, quando as pessoas querem o tombamento, elas querem a manutenção ninguém vai pedir aqui para isso, para ele poder vender, para valorizar o imóvel dele. O tombamento para todo mundo, par o proprietário é um desmerecimento, porque ele financeiramente perde o valor. Então, tem que ter um recurso e que as pessoas peçam e se comprometam, a do Tiago de Melo, a filha não trouxe nada, terão que ir para lá, pra fazer o inventário, tudo o que precisa para tombar um bem. Ela queria para fazer homenagem ao pai, os filhos, só se for para alguma garantia financeira, já não é nem dele, acabou descobrindo isso. Então, tem que pensar dessa outra forma. Agora que já tem um inventario do Palácio Rio Negro, tem uns 5 inventariados com um livro montado e que nos já trouxe aqui para mostrar e estão fazendo o do Rio Negro Clube, que é o outro que vai ser tombado, que vai tombar e que está pronto. Mas isso demanda muito tempo porque, junto com isso, tem todos os projetos da Secretaria. Se conseguir inserir nessa, um recurso para manter o COPHAM e uma metodologia também para ser pedido esse registro ou tombamento e que o interessado também ajude ou financeiramente ou com material de qualquer maneira, ele vai gastar, a não ser que ele tenha pronto em baixo da mesa. **O conselheiro Cereto** disse que tem essa dificuldade de inventário, como curso de arquitetura, mas, se aparecer um convênio vai ajudar bastante aqui. **Dr. Abrahim Baze** disse a conselheira Regina Lobato que se ela precisar de qualquer documento do Atlético rio Negro clube, por exemplo, tem o orçamento da construtora, tem a visita da diretoria com a presença do Álvaro Maia, às obras, inclusive vale. Então, por exemplo, ouve quando o Álvaro Maia foi o interventor, se falava muito, especialmente os contrários, os nacionalismos que haviam roubado os espelhos do Teatro Amazonas para botar no rio Negro, tenho a nota fiscal da construtora, da compra dos espelhos. Então, se precisar de algum documento para inserir nesse trabalho está aberto. Esse material está todo guardado, recebeu das famílias, tem, por exemplo, a certidão de casamento de um dos fundadores que se casou no interior, no seringal dele que era quem bancava a fundação, recentemente descobriu todo o acervo de um dos fundadores, que tem familiares em Manaus e moravam no Rio e vieram a Manaus e deram foto, documentos, onde ele trabalhou, o que que ele fez e foi fundador do rio Negro. **A conselheira Regina Lobato** respondeu que do Rio Negro, tem há muitos anos. Quando fez seu primeiro trabalho com restauro não tinha superintendência do IPHAN em Manaus, tinha em Belém, na época era recém-formada, tinha 25 anos quando começou a fazer esse trabalho aqui e o superintendente era o arquiteto dr. *Jorge Derenji* que vinha para cá orientar. Conseguiram nessa pesquisa histórica o descritivo do Palácio, da compra, ele dizia a cor que era, como era o rodapé, como era tudo e tudo foi casado e descoberto, uma



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

coisa fantástica, uma pessoa chegava para comprar, o piso é preto com amarelo, a parede é verde e tem as molduras, tem flores, não tem flores o teto é trabalhado, inclusive aquelas em malha que separa o novo do antigo, dizia até onde era. Foi ideia do dr. Derenji na época, deixaram à vista até onde era o original e em posse disso e de outras coisas, a Fernanda Tinoco foi contratada e fez o levantamento desse inventário do Palácio. O Palácio Rio Branco era dessa forma, vai prospectar lá na parede, lá encontra, então, se não tivesse feito essa descrição só por compra e venda, que ele não tinha a intenção de um registro que ele note, era só de comprar um imóvel na escritura e conseguir recuperar tudo o que tem. **Dr. Abraham Baze** ficou contagiado com essas informações. Perguntou ao IPHAN quando vão tirar aquela passarela que liga o prédio moderno da assembleia ao Palácio Rio Branco. **O PRESIDENTE** sugeriu votar o que foi, o que não foi, mas viu que ainda precisa de mais alguns ajustes, mesmo esse texto entre o 10 e o 20, teve algumas questões que vai precisar dar uma arrumada, vai ter que ser arrumado. O que seria muito legal na próxima reunião, daqui um mês a próxima reunião, seria legal se conseguissem bater um papo, fazer aí uma extraordinária, evidentemente respeitando a agenda, principalmente aqui da SEC com o IPHAN, pra dar uma lida geral, dar uma arrumada, talvez fazer alguns pontos e aí apresentar na próxima reunião e protagonizarem essa apresentação, porque compreende que nessa vinda ela já vai vir de uma certa forma, dentro do entendimento, até da experiência de todos, de como faz com o que e qualquer coisa, depois o dr. Sérgio vê a questão mais jurídica, a legalidade, essa coisa toda e depois faz uma revisão ortográfica e bota para rodar e se fizer dessa forma, se conseguirem nessas próximas 3 semanas que é quando acontece a próxima reunião. fazer um Google DOC, que todo mundo se debruçar ali, faz as suas contribuições e protagonizam essa apresentação, inclusive com esses pontos. Sobre o livro que foi mencionado, imaginou pegar esses 35 que já tem e fazer tipo uma cerimônia. Esses 35 para o livro com uma pessoa dessa que tem aquela letra, aí o governador meio que fazer um ato, parte mais política, daria até visibilidade a isso por conta até desse comentário das pessoas, saber o que realmente é tombado e o que não. Então, seria o caso aí, fazer um caminho contrário e inclusive lendo aquilo que acharem que são pontos divergentes ou que não conseguirem e quiserem, mas aquilo que já estiver ajustado seja revisto. **A conselheira Rosemara Staub** ficou preocupada com essas inserções do dr. Christian, sobre ser regulamentado pelo poder executivo por meio de decreto, quem vai dar a base para o regulamento para o poder executivo, se não colocar na lei que é o COPHAM. Ficou muito aberta por meio de decreto, na forma a ser regulamentada pelo poder executivo, precisaria talvez deixar mais explícito aqui, porque se não cobrar, esse decreto não vai sair, porque depois ainda tem que ter as portarias para poder ser executado, acredita que jogando para o poder executivo, pode ser que demore mais para efetivamente a lei funcionar. **Dr. Sergio Cruz** respondeu que pode incluir, sim, uma cláusula, um artigo ou parágrafo falando que é para elaboração do decreto, o governador vai consultar o COPHAM, não tem problema nenhum quanto a isso, precisa realmente estruturar. A questão do que foi



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

colocado, aqui, pelo dr. Christian, na verdade, ele listou algumas coisas lá e falou, “olha, você está falando isso aqui, então é melhor também incluir isso aqui ou tirar os 2 e bota pra decreto”. Então era uma opção ou outra, e reanalisando a normativa, achou melhor realmente retirar e colocar tudo em decreto, porque no decreto poderão criar uma forma de procedimentos específico e depois vê que aquele procedimento é muito burocrático ou está com uma dificuldade muito grande ou está simples demais, alguma coisa assim, aí pode pegar através de um decreto que é muito mais simples. O Decreto funciona da seguinte forma: sai uma demanda daqui do COPHAM para a Secretaria, informando os procedimentos, a Secretaria bota no, Secretaria de cultura, bota no formato de proposição para decreto e manda para a casa civil, a Casa Civil vai fazer análise, se ela tiver alguma dúvida ou quiser fazer alguma alteração, ela devolve aqui para a Secretaria de cultura, que a secretária consulta o COPHAM, se eles não encontrarem nada lá, já faz a minuta, manda para o governador e o governador já assina. **A conselheira Rosemara Staub** perguntou se o decreto normatiza via resolução e via portaria. O governo federal é mais ou menos isso, tem um decreto pelo presidente, mas é normatizado, regulamentado detalhadamente em resolução e em portaria quando é localmente. No governo estadual é a mesma coisa? **Dr. Sergio Cruz** explicou que as portarias nesse caso aqui, como conselho, podem estabelecer suas portarias, resoluções. No decreto fala: “olha o COPHAM vai estabelecer que vai o procedimento é assim, assim, assado”, como vai ser dentro, as minúcias disso é o conselho que vai fazer através de ou portaria ou até mesmo instrução normativa, que é bem mais simples, na hierarquia, normalmente começa pelos conselhos, começaria pela instrução normativa, que é o mais simples é quando realmente pode falar de tudo que pode ser feito lá, agora quando quer deixar a coisa mais ou menos aberta para ter a discricionariedade do conselho em relação a algum ponto, quer deixar muito detalhada, coloca só na portaria e aí cada câmara escolhe a sua forma de fazer a instrução dos processos. **A conselheira Rosemara Staub** perguntou se para facilitar essa lei precisaria dizer que compete também o andamento de resoluções e portarias ou não. Poder executivo, vai lembrar de que ele tem que fazer os decretos para essa lei andar. **Dr. Sergio cruz** respondeu que sim, porque a pressão vem de baixo para cima, no caso do decreto e quando quiser executar alguma coisa, de alguma lei que tem que ter decreto, não é o governador que fica monitorando isso, e sim as secretarias e seus setores, órgãos a ela ligados. Quem vai fazer minuta do decreto normalmente é quem vai utilizá-lo, então manda para lá, por exemplo, só para entender, ele não seria possível, e se no decreto, saia lá: “Olha, vai ter que ter uma verba de 1.000.000 para trabalhar bens tombados”. Não é o governador que vai dizer se é 1.000.000, é de baixo para cima. Terão que dizer que o COPHAM identifica que a necessidade para se fazer um trabalho desse é de 1.000.000 passa a ser isso para a Secretaria de cultura e a Secretaria de cultura coloca dentro de um formato procedimental para encaminhar para o governador, o governador vai chegar lá na casa civil e vai analisar esse 1.000.000 que o COPHAM está pedindo e vai dizer: “não, 1.000.000 não é possível, mas pode conseguir 500.000 e manda de volta aqui para o



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

COPHAM aprovar esses 500.000. O COPHAM aprovou aí ele sai no decreto, a ideia é essa. **A conselheira Rosemara Staub** entendeu a explicação, mas está com receio disso, do comprometimento, que tira da lei e joga para um decreto, as pessoas passam pelos cargos, então, tem medo de ficar de novo, demorando para regulamentação efetiva do funcionamento. **Dr. Sergio Cruz** esclareceu que só passa pela lei nesse ponto, em relação ao decreto, falou aqui com conhecimento de causa, o presidente é muito diligente nesse ponto, tudo que foi identificado, que precisava de decreto e não havia ainda a regulamentação, ele foi proativo. pressionou a casa civil para que saísse. Inclusive, teve aí a regulamentação de uma lei, 10 anos depois que foi colocada e saiu por causa de seu esforço. **A conselheira Rosemara Staub** ressaltou, quantos presidentes Apolo o conselho terá. Tem que fazer tudo o quanto antes. **O PRESIDENTE** disse que é bom fazer enquanto está aqui, deixar tudo pronto para os próximos. **A conselheira Rosemara Staub** reforçou que é bom deixar as coisas mais didaticamente resolvidas, porque senão, farão uma lei que não será executável. **O PRESIDENTE** quer tentar dar celeridade nesse processo de aprovação dessa, dessa literatura desse texto para irem para a questão do decreto. Já tem uma anuência com o governador, já comentou com ele a respeito, está esperando nessa direção, tem que mandar para lá para ele dizer o que faz. Tem uma boa relação com a casa civil também e, acima de tudo, a partir daí, fazer o mesmo que a gente está fazendo com o rio Negro, ou seja, pegar um piloto e colocar em prática, mas acima de tudo, também fazer um processo em que a Luiza, as meninas do patrimônio estão trabalhando que é a questão de a gente oferecer depois a parte de formação, treinamento, esclarecimento, curso, palestras, o que for necessário, inclusive para dar visibilidade a esse trabalho que o conselho faz, porque muita gente não sabe, só Mas realmente, pode ter esses créditos a este conselho, essas ações que estão sendo realizadas, então, penso que dessa forma consegue implementar, mas realmente, tem conseguido fazer. Só fica realmente aguardando isso porque nesse caso é decreto, não é uma regulamentação de execução da lei. **Dr. Sergio Cruz** explicou que o decreto vem para regulamentar os pontos que precisam da minúcia de quem vai utilizar a lei. Nesse caso, por exemplo, aqui não está dizendo quais os procedimentos para o tombamento, esses procedimentos, a base dele vai ser feita através de decreto, porque depois identifica que aquele procedimento é muito difícil, é muito burocrático, trava muito o andamento. Então, o COPHAM identifica isso, passa para a Secretaria de cultura, Secretaria de cultura pede para ajustar através do decreto. Logo, faz através de decreto, por que diz que o decreto é o melhor? Porque se for pela assembleia, como já dito aqui, no mínimo 6 meses a partir da saída do governador para lá, menos de 6 meses não consegue aprovar nada, dentro das emendas. **O PRESIDENTE** informou que em todo início do ano vai a assembleia, uma iniciativa sua, meio que presto conta do que fez e diz mais ou menos o que vai fazer, para eles não fixarem indo lá para o plenário e aquela história de bater primeiro e perguntar depois, tem evitado esse tipo de coisa, a partir dessa metodologia e já tem sinalizado para eles algumas demandas da cultura que vão passar por lá. Neste momento está



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

dependendo mais de conseguirem avançar com essa questão de concluírem essas ideias aqui, essas propostas e aí essa etapa, casa civil, assembleia, consegue dá uma certa celeridade. **O conselheiro Manoel de Jesus** explicou que já foi discutido sobre o decreto. Se não a lei ia ficar muito extensa, muito complexa, o decreto, ou qualquer outro instrumento normativo ou inferior, vai ser realmente muito mais simples, por exemplo, o tombamento se fará conforme as diretrizes da lei X e os procedimentos serão esses, entrada do requerimento é na Secretaria de cultura, munido de disso. Pode até ter anexos modelos ao requerimento, faz isso, identificação do bem, localização que realmente um trabalho mais para deixar para os outros atos e não na lei, que se não, acabariam abarcando, ficaria muito longo. A ideia que o presidente colocou é boa, mas particularmente, tem feito promessas de ler a lei, mas não tem conseguido, os conselheiros e as conselheiras trabalharam bastante, então o doutor Sérgio também tem feito, os entraves são pontuais. No geral, a maioria dos artigos estão bem redigidos, está muito bem encaminhado. **Dr. Sérgio Cruz** registrou a presença do Jader Marubo da FEI que está como convidado já que o titular e o suplente não puderam vir. Então ele está aqui para participar e fazer um relatório para mandar para lá. **O PRESIDENTE** ressaltou que tanto a questão da lei como o decreto, pelo menos tentando interpretar tudo o que falou aqui, porque uma coisa é o que pensa nessa mesa, outra é como vai ser na prática, na atualidade. Porque isso já funcionou, teve um formato de 2010 que já funcionou até um determinado momento, por isso que realmente o ideal é na lei, botar aqueles pontos que percebe que são invioláveis, digamos assim, são a base, e aí no decreto fazer algo que aí depois, quando isso for para a rua, que começar a rodar na prática, tem que ver onde está demais ou de menos e se necessário for faz algum ajuste. Mas já estão fazendo isso agora, inclusive na lei do fundo, em algumas leis já estão trabalhando agora para poder fazer, senão fica engatado lá. Tem a própria lei estadual de incentivo à cultura, que está desde 2019 com o texto pronto, início de 2020 talvez e já está em 2023 e não conseguiu ainda que ela chegasse na assembleia, apesar da sua complexidade, mas realmente depende de uma certa vontade que não é nem tanto política. Essa é até técnica, que depende da colaboração da SEFAZ, mas realmente, se não houver esse policiamento a coisa fica travada, mas vai deixar isso aí funcionando antes de sair daqui. Concluída a ordem do dia passou para os **ASSUNTOS GERAIS** de interesse do conselho, mas sem caráter deliberativo. Abriu as inscrições, caso haja aí pautas que precisem ser colocadas pelos colegas e pelas colegas. Aproveitou para dar as boas-vindas a conselheira, outra coisa que demora é a nomeação. Lá no outro conselho teve uma que foi nomeada e antes de assumir foi exonerada, a nomeação demora, ainda não conseguiu fazer uma agenda com o secretário da ManausCult, já se encontraram em alguns eventos, mas ainda não sentaram para tratar algumas pautas, mas certamente o IPHAN e a Secretaria têm muitas pautas em comuns. Tem um diálogo muito harmonioso, desde a época da Carla, quando chegou aqui. **Beatriz Evanovick** fez a deferência aos colegas e informou que está assumindo a superintendência agora efetivamente em exercício, está em vias de voltar para casa,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

então acredita que até o final do mês poderá convidá-los para a reinauguração da sede. veio trazer Boas Novas e também deixar um abraço e deixar até avisado que deverá receber o presidente Leandro Grass que já teve a oportunidade, seja em Belém, mas também em Brasília. Deverão recebê-lo, talvez na reinauguração, conforme for, tem a programação do festival que ele deverá acompanhar a ministra também. Então, terão bons momentos de convivência com a equipe técnica da central que também vai estar aqui em setembro, farão alguns espaços de convivência. Terão um seminário interno que vale a pena fazer aqui um convite para o COPHAM e lá, trocar umas ideias e até aproveitar para falar sobre a questão do livro. poderão dar uma consultada, a biblioteca com os livros, fica no Rio e para ver por que não é só uma questão de ter o livro bonito, o material, a solenidade, mas a sustentação do processo dele. Quem cuida, quem faz a guarda, geralmente é um bibliotecário, uma bibliotecária. Então, enfim, esse procedimento poderá dar uma consultada para sugerir, para dar esse apoio também e dizer que está à disposição do diálogo, da parceria, aprovaram 9 PAs que vai ser fundamental fazer parceria com as universidades, com a SEC, com o município. está de coração, mente e muita disposição para fazer isso aqui dar certo. **O convidado Jader Marubo** informou que é chefe de gabinete da FEI, está substituindo o titular da pasta que se encontra em Nhamundá, participar de um festival que está acontecendo lá e a fundação patrocina a parte dos artesanatos, um evento de artesanatos que casa sempre com os eventos, por exemplo, agora final de junho, vai ter em Parintins, vai ter em Tabatinga, no alto rio Negro, em todos esses lugares está tendo um evento e por esse motivo, o titular não está aqui. Informou que o Sinésio Trovão é o novo diretor presidente da Fundação Estadual do Índio (FEI) do Estado do Amazonas. Então, está há pouco tempo na fundação, tem várias ideias até sobre a questão da do livro, estão tentando implementar o livro dos povos indígenas do Amazonas, porque não temos isso no estado, já fizeram uma busca para ver o que tem. Estão sempre inseridos em um livro em que os indígenas estão identificados no geral, a nível de Brasil, nunca do estado, só o estado do Amazonas não tem, está tentando criar esse projeto. Está aqui para somar forças porque o estado do Amazonas é o estado com maior quantidade de povos indígenas, como maior quantidade de índios isolados também, e não tem isso registrado em um livro. A fundação nesse momento está querendo implementar esse projeto e colocar isso no acervo para quem quiser ver, muitas pessoas importantes passam por aqui, pelo estado e possam levar esse livro e ter uma observação sobre esses indígenas. E como indígena, fica muito lisonjeado em querer criar este projeto, porque quando se fala em índio, já está falando em uma cultura de forma geral, na língua também, o indígena não tem uma escrita. Como professor de formação e sabe que em várias regiões os povos não têm sua língua escrita, explicou para a professora da UFAM, que lá no Vale do Javari tem 6 povos contactados e 23 em isolamento voluntário. Lá, nenhum povo tem sua escrita registrada, o povo Marubo por intermédio lá de uma organização Internacional chamada Novas Tribos do Brasil, que é fundamentada pela igreja Batista Americana, eles escreveram um livrinho sobre a



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

linguagem e a escrita do povo Marubo, mas o americano não sabe falar a língua portuguesa direito, por exemplo, casa, maloca na língua Marubo se chama “shovo” e o americano não sabe falar e escreve diferente. Descobriram esse livro, fizeram a leitura dele e viram várias escritas erradas e fonemas errados, perderam muito nisso e, a partir desse momento, irão cutucar as instituições de educação UFAM e UEA, que o linguista faça isso, já é um pontapé inicial, insere totalmente no que a cultura do estado precisa que é conhecer seus povos, sua escrita e a sua linguagem. Por fim, reforçou que a fundação tem várias ideias que terá que ser colocado em projetos. convidou a SEC a participar de todas elas para que possam encaminhar. **Dr. Sérgio Cruz** informou que tem contato com o presidente da comissão de direitos indígenas da OAB do Amazonas e ela está dentro de uma comissão nacional que está fazendo a tradução da Constituição federal para a língua indígena, Inori, da etnia Kanamari, é a primeira mulher indígena a presidir uma comissão em defesa dos povos originários. Ela falou, inclusive algumas particularidades, por exemplo, lá, como não têm como traduzir TCU, eles falam que é o homem que manda no dinheiro, então eles traduzem assim, o juiz é o homem que manda prender, seria bom conversar com ela que tem alguns canais que talvez fossem interessantes para instituir nessa linha de trabalho. **Jader Marubo** complementou que a escrita e a linguagem não são gerais, para a região a qual colocou como exemplo, para o Vale do Javari não vai servir. Até porque, não falam as línguas Angatu e nem o Tupi-Guarani. O analfabetismo no Vale do Javari é tão grande que 90% dos indígenas daquela região não sabem ler e escrever. Então, assim, lá é mais no visual, passa-se um vídeo, o português dá para entender um pouco mais, é porque não tem essa escrita e nem a tradução falada. O fonema é tudo escrito para poder entender. Então, 75% da região Amazônica tem essa dificuldade. Assim, sem mais manifestos ou assuntos para serem tratados em plenária, o **PRESIDENTE** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 23ª sessão ordinária, pedindo ainda que seja providenciada as determinações feitas nesta sessão e a ata, a qual será encaminhada a minuta aos conselheiros para a leitura para aprovação no expediente das próximas reuniões, com posterior encaminhamento para arquivamento na Secretaria geral do conselho do COPHAM, visando o devido registro.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Presidente – 23ª Sessão Plenária Ordinária

SÉRGIO CRUZ
Secretário Geral – 23ª Sessão Plenária Ordinária

LISTA DE PRESENÇA:

DE FORMA PRESENCIAL:

1. Abrahim Sena Baze – Vice-presidente do Copham e representante do Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas-(IGHA)
2. Welisson Brito Batista – Titular representante do Conselho Estadual de Cultura – (CONEC)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3. Eneila Almeida dos Santos – Titular representante da Universidade do Estado do Amazonas – (UEA)
4. Manoel de Jesus da Silva Pereira – Titular em exercício do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – (IPHAN)
5. Marcos Paulo Cereto – Titular representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – (IAB-AM)
6. Regina Maria Pereira Lobato - Titular Representante do Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

DE FORMA REMOTA:

7. Carlos Flávio Wallace da Silva – Titular representante do (CREA/AM)
8. Rosemara Staub de Barros - Titular representante da Universidade Federal do Amazonas – (UFAM)

CONVIDADOS:

9. Fernanda da Silva Frota - Suplente representante do departamento de Patrimônio Histórico- (DPH/SEC)
10. Beatriz Calheiros de Abreu Evanovick – Superintendente do (IPHAN)
11. Ian Handerson - Titular Representante da empresa Estadual de turismo do Amazonas – (AMAZONASTUR)
12. Jader Marubo - Liderança Indígena

APOIO TÉCNICO AO ASSENTO DO DPH/SEC:

13. Luiza Angelica Oliveira Guglielmine – Gerente de Patrimônio Cultural Imaterial

AUSÊNCIA JUSTIFICADA:

14. Tamires Lima - Secretária geral do COPHAM

EQUIPE CONEC: Symone Farias – Assessora Administrativa; Sérgio Cruz – Assessor Jurídico; Jennyfer Balbi – Assistente Administrativa; Vanuza Santos – Assistente Administrativa; Leticia Freiras – Estagiária; Kaio Barros – Estagiário